



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 69 DE 06 DE OUTUBRO 2025

21 out 2025  
**APROVADO**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bens móveis inservíveis a entidades sem fins lucrativos e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, por meio de seus representantes eleitos aprovou, e no uso de suas atribuições, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, bens móveis considerados inservíveis para a Administração Municipal, às seguintes entidades filantrópicas e sem fins lucrativos sediadas no Município de Virginópolis:

I - **Instituto Padre Bernardo- Lar do Velhinho de Virginópolis**, OSC, definida como associação privada, sem fins lucrativos, de interesse público, inscrita no CNPJ 26.214.635/0001-85;

II - **Hospital São José**, OSC, definida como associação privada, sem fins lucrativos, de interesse público inscrito no CNPJ sob nº 18.392.993/0001-50;

III - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Virginópolis**, OSC, definida como associação privada, sem fins lucrativos, de interesse público, inscrita no CNPJ sob nº 01.814.873/0001-09.

*J. Antez*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Os bens móveis objeto desta Lei encontram-se descritos e individualizados no **Anexo Único**, que passa a integrar a presente Lei para todos os fins.

**Art. 3º** Consideram-se bens inservíveis, para os fins desta Lei, aqueles que:

- I - estejam obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, segundo avaliação prévia da Comissão designada para este fim;
- II - não tenham mais utilidade para a Administração Pública, mas que ainda possam ser utilizados por terceiros, especialmente por entidades assistenciais, educacionais, culturais, esportivas ou de saúde.

**Art. 4º** As entidades interessadas em receber a doação deverão:

- I - estar regularmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos;
- II - possuir comprovada atuação de interesse público no Município de Virginópolis;

**Art. 5º** A doação será formalizada por meio de Termo de Doação, contendo:

- I - a descrição detalhada dos bens doados;
- II - a destinação dos bens;
- III - cláusula de reversão, em caso de desvio de finalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º.** As doações terão como finalidade exclusiva o uso social das entidades beneficiárias, vedada a alienação, a qualquer título, salvo autorização expressa do Poder Público Municipal.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Virginópolis, 06 de outubro de 2025.

  
JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO ÚNICO**

**Relação de Bens Destinados às Entidades**

**I- INSTITUTO PADRE BERNARDO- LAR DO VELHINHO DE VIRGINÓPOLIS**

- 3 COLCHÃO DE SOLTEIRO (USADOS)
- 1 FRIZER ELETROLUX (NÃO FUNCIONA)
- 2 MESINHAS PLÁSTICO (USADAS)
- 5 PRATELEIRAS (USADAS)
- 1 IMPRESSORA SAMSUNG (NÃO FUNCIONA)
- 15 CADEIRAS ESCOLAR (USADAS)
- 15 BALANÇAS PONTEIRO (USADAS)
- 1 ARMÁRIO DE REMÉDIOS (USADO, QUEBRADO)
- 10 MEDIDOR PRESSÃO (USADOS)
- 10 ESTETOSCOPIO (USADOS)
- 2 LIQUIDIFICADOR (USADOS)

**II- HOSPITAL SÃO JOSÉ**

- 2 CADEIRAS DE BANHO (USADAS, PRECISANDO DE MANUTENÇÃO)
- 2 CADEIRA DE RODAS (USADA)
- 3 MACAS ANTIGAS (USADAS)
- 2 BALANÇAS DE PESAR RECEM NASCIDO (USADAS)

*Garante*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 ARMARIO MADEIRA (USADO)
- 1 SUPORTE LAMPADA (USADO)
- 3 BALANÇAS ELETRONICA (USADAS)
- 2 BALANÇAS DE MEDIR PESO E ALTURA
- 13 BALANÇAS MOLA (USADA)

### III- APAE

- 20 CADEIRAS ESCOLAR (USADAS)
- 20 MESINHAS ESCOLAR (USADAS)